Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.144, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1988 =

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cz$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil cruzados), destinado a cobrir despesas com a subvenção social à Polícia Mirim de Adamantina.

2. EXECUTIVO

2.6. SAÚDE, SANEAMENTO E SERVICO SOCIAL

Classificação Geral	Especificação	Valor Cz$
3231.26.13750312.17	Subvenções Sociais	885.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 08 de novembro de 1988.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em ___/___/1988.

ROBERTO JURACI CORREA
Diretor de Administração